

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
Gravação das seções do Pleno						
Item	Quat.	Unid.	Orçamentos apresentados por fornecedores			
			LC Vídeo	RS Filmes	Homem de Mello	Média aritmética
1	640	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 303,33
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS						R\$ 194.133,33



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO SELCO (0264004)

Trata-se de procedimento instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo destinados a filmagem, monitoramento e produção de material gravado (som e imagem) das Sessões Plenárias do TRE/GO e de outros eventos atinentes à Justiça Eleitoral (reuniões com partidos políticos e Juízes Eleitorais, seminários, palestras e pregões presenciais, etc.), nas dependências físicas de suas unidades em Goiânia/GO, sendo os equipamentos e sistemas fornecidos por esta Corte, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Anexados, termo de referência, estudo técnico preliminar e orçamentos apresentados por empresas do ramo, os autos vieram a esta Seção para enquadramento da contratação pretendida frente às modalidades definidas na legislação.

Considerando o valor estimado da contratação pretendida, definido pela unidade demandante, no montante de R\$ 194.131,20 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) para anos eleitorais e de R\$ 116.478,72 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para anos não-eleitorais, concluímos pela necessidade de deflagração de prélio licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, anexando minuta de edital, doc. 0263348.

Foi anexada a lista de verificação contendo avaliação dos estudos técnicos preliminares (doc. 0263507) e do novo termo de referência, doc. 0264003, no entanto esta unidade não adentra no mérito da regularidade das informações constantes daquelas peças de planejamento.

À consideração da Chefe da Seção de Licitação e Compras.

PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES
Seção de Licitações e Compras

De acordo.

Com estas informações, encaminho os presentes autos a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para atestar a disponibilidade orçamentária e financeira para acobertamento da despesa, solicitando o posterior envio à Seção de Contratos para a confecção da minuta contratual.

Registre-se que na minuta de edital anexada ao feito não foi incluída exigência de apresentação de certidões de regularidade fiscal municipal e estadual, porquanto, conforme precedente recente do Tribunal de Contas da União, não se exige, em licitações e contratações realizadas por órgãos federais, a certidão de regularidade fiscal municipal e, por analogia, também a estadual - ACÓRDÃO 2185/2020 - PLENÁRIO (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro). Licitação. Habilitação de licitante. Exigência. Regularidade fiscal. **O art. 29 da Lei nº 8.666/93 não exige prova da regularidade fiscal perante a fazenda municipal quando a licitação é realizada por órgão federal e com recursos da União.**

Outrossim, no termo de referência anexado à minuta do ato convocatório foi retirado o item 9.1, tendo em vista que a contratação será no regime de empreitada por preço global, porquanto, no edital e seus anexos estão presentes os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Goiânia, 04 de maio de 2022.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

Chefe da Seção de Licitação e Compras



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/05/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 04/05/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264004** e o código CRC **C38AE848**.